FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2023.00003078-26
OFERTA DE COMPRA- OC N° 82440280100202300081
INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (**FUMEC**).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas**, compreendendo: desinsetização, desratização, descupinização, controle de pombos e morcegos e controle/remoção de ninhos de vespas, marimbondos e abelhas nas unidades da FUMEC, em Campinas – SP, conforme especificações do **ANEXO I - Termo de Referência**.
ENDEREÇO ELETRÔNICO (onde o Edital poderá ser obtido):
www.bec.sp.gov.br ou www.fumec.sp.gov.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.356/03, 14.484/03, 14.602/04, 16.187/08 e 22.031/22.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 08/11/2023
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/11/2023 - 09:00 hs.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do servidor, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria FUMEC n.º **61/2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO,** a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando Contratação suprarreferida que será regida pela legislação arrolada no fundamento legal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

2

Anexo I – Termo de Referência (Documento Apensado);

Anexo IB – Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade;

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

Anexo IV – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo V – Modelo de Termo de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Ordem de Fornecimento/ Início dos Serviços.

2. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES (CÓDIGO BEC E QUANTITATIVOS) E DA GARANTIA, DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, SUBCONTRATAÇÃO, DO REAJUSTE E DA FISCALIZAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS.

2.1. Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas**, compreendendo: desinsetização, desratização, descupinização, controle de pombos e morcegos e controle/remoção de ninhos de vespas, marimbondos e abelhas nas unidades da FUMEC, em Campinas – SP, conforme especificações do **ANEXO I - Termo de Referência**.

2.2. As especificações (código BEC e quantitativos) e a garantia, as obrigações da fornecedora, subcontratação, o reajuste e a fiscalização, as condições de pagamento e as demais condições, serão, rigorosamente, conforme está detalhado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.3. O valor estimado para a presente contratação é de: **R$ 672.044,34** (seiscentos e setenta e dois mil e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos);

2.4. A Dotação Orçamentária e a Origem dos Recursos são abaixo descritas:

60401.12.363.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.200.000
60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000
60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Certame todos os interessados em contratar com a FUMEC (AMPLA PARTICIPAÇÃO) que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br.

3.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.8.1. Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar;

3.8.2. Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

3.8.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.8.4. Em consórcio;

3.8.5. Com falência decretada;

3.8.6. Nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

3.8.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

3.9. ara o exercício do direito de preferência previsto na Lei complementar 123/06, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 7.9, deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:

4.1. As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

4.2.1. Descrição detalhada contendo **CÓDIGO BEC**, **PREÇO GLOBAL PARA O LOTE** em moeda corrente nacional, em algarismos, **COM NO MÁXIMO 02(DUAS) CASAS DECIMAIS, DESPREZADAS AS DEMAIS,** apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (para prestação de serviços em **CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

4.2.2. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de apresentação da proposta.

4.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.3. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses.

Eventuais ajustes ocorrerão nos termos do item 11 do ANEXO I – Termo de Referência.

4.4. <u>A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:</u>

4.4.1. Das especificações e quantitativos, nos termos do item **3, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

4.4.2. Das Obrigações da Licitante Vencedora, nos termos do item **4, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

4.4.3. Do Prazo de Vigência do Contrato, nos termos do item **6, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.4.4. Da possibilidade de **subcontratação parcial do objeto**, exclusivamente nos termos do item **7, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

4.4.5. Do reajuste, nos termos do item **11, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

4.4.6. Das condições de Pagamento, nos termos do item **13, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

4.4.7. De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.4.8. <u>De que a leitura atenta do Edital e seus anexos (EM ESPECIAL O ANEXOI – TERMO DE REFERÊNCIA) é imprescindível;</u>

4.4.9. <u>De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;</u>

4.4.10. De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos emtodos os seus detalhamentos.

4.5. Será considerado vencedor o proponente que apresentar **<u>MENOR PREÇO PARA O LOTE</u>** (conforme previsto no item **8.1** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), e satisfeitos todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e Anexos.

5. <u>PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA</u>:

5.1. O arquivo contendo a Proposta Comercial Escrita, preenchida e assinada (nos termos do modelo de que trata o **ANEXO III**) **SERÁ ENVIADO SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, na **fase de ACEITABILIDADE DE PREÇOS,** quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

5.1.1. Designação do número desta Licitação e número do Processo;

5.1.2. Qualificação completa da LICITANTE (Razão Social, CNPJ, Endereço completo, inclusive CEP, telefone e e-mail de contato);

5.1.3. Descrição detalhada contendo **CÓDIGO BEC**, quantidade, valor do preço unitário e **VALOR GLOBAL PARA O LOTE**, com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezadas as demais, rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,** em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte (**PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação (**a observância do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA é imprescindível**);

5.1.4. **Condições Gerais**;

5.1.5. **Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador**.

5.2. O arquivo previsto no subitem 5.1 (contendo a **PROPOSTA ESCRITA IDENTIFICADA E ASSINADA**) não poderá exceder 4MB.

6. DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem **7.9**, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

6.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6. **Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP, quando for o caso.**

6.1.7. **Alvará de funcionamento no Município onde está a sede da empresa.**

6.1.8. **Comprovante de licença sanitária ativa do Município onde está a sede da empresa ou do Estado, caso não haja este tipo de licença municipal.**

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.2.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.2.1.2. Em se tratando de empresas classificadas como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.2.**

6.2.1.3. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não os cumprir**, será **INABILITADA** e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

6.2.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.2.1. Considera-se "Positiva com efeitos de Negativa" a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.2.4. Provas de inscrição **MUNICIPAL** no Cadastro de Contribuintes do Município em que o estabelecimento estiver situado.

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e **MUNICIPAL**, conforme segue:

6.2.5.1. A regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

6.2.5.2. A regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS** - **CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet;*

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via ***Internet*.**

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica para comprovar que a empresa não se encontra em estado falimentar (não há vedação à participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial nos termos da Súmula nº 50 do TCE/SP).

6.3.1.1. Se a licitante for cooperativa, a certidão prevista subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em: **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em papel timbrado, oriundo de pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE realizou fornecimento similar, compatível com o objeto deste certame, em quantitativos mínimos razoáveis, assim considerados **50% (cinquenta por cento)** a **60% (sessenta por cento)** da execução pretendida (Súmula 24 do TCE);

6.4.1.1. A empresa deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica, os seguintes serviços:

6.4.1.1.1. DESINSETIZAÇÃO em área de no mínimo 8320 m²;

6.4.1.1.2. DESRATIZAÇÃO em área de no mínimo 8320 m²;

6.4.1.1.3. CONTROLE E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS OU POMBOS em área de no mínimo 8320 m²;

6.4.1.1.4. DESCUPINIZAÇÃO em área de no mínimo 8320 m²;

6.4.1.1.5. CONTROLE/REMOÇÃO DE NINHOS DE VESPAS, OU MARIMBONDOS, OU ABELHAS em área de no mínimo 8320 m²;

6.4.1.2. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovado que o fornecimento a que se refere o subitem 6.4.1 tenha sido executado concomitantemente.

6.4.2. Apresentação do Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Responsabilidade (**ANEXO IB**) devidamente preenchido e assinado.

6.4.3. Certidão de Registro da Empresa no Conselho Profissional pertinente, que deverá ser no mesmo Conselho Profissional que o seu responsável técnico;

6.4.4. Certidão de Registro Profissional responsável técnico da licitante, no Conselho Profissional pertinente ativo.

6.4.5. O responsável técnico da licitante deverá pertencer ao quadro de pessoal, em qualquer uma das situações seguintes:

6.4.5.1. Ser do quadro permanente da licitante, comprovação pela juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados;

6.4.5.2. Ser sócio, administrador ou proprietário, comprovação através da juntada de cópia do contrato social;

6.4.5.3. Ser profissional autônomo contratado, comprovação pela juntada de cópia do contrato respectivo.

6.5. DECLARAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo **ANEXO II**):

6.5.1. Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos;

6.5.2. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.5.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

6.5.4. Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

6.5.5. Se vencedora, cumprirá fielmente as condições de prestação dos serviços detalhados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

6.5.6. Se vencedora apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", do subitem 7.9 do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do ANEXO III), no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – CEP 13015-291 – Campinas - SP, **em até 02 (dois) dias após o encerramento da**

sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

6.5.7. (Se for cooperativa) que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.1. **Serão desclassificadas as Propostas**:

a) **Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital**;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

d) **Cuja Proposta Escrita apresente características diferentes da Proposta Eletrônica**;

e) Que deixarem de apresentar, ou tiverem rejeitada a **PROPOSTA ESCRITA**;

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço**, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

7.4.1.2. Da Redução entre lances:

Lote	RED. MÍNIMA R$
1	4.000,00

7.4.1.3. A redução será sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

7.4.2. A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

7.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

7.4.3.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

7.4.3.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

7.5.2. Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.6. Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. Neste momento, o Pregoeiro pedirá **à LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR O ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA (Modelo do ANEXO III),** prevista no item **8**, do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes;

7.7.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **FUMEC**, juntada aos autos do Processo.

7.7.2.1. Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta Comercial Escrita e anexos, quando couber, desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.8. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os

preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado.

7.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993.

7.8.2. **A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, ou qualquer outra solicitação do mesmo, no prazo que este fixar, será DESCLASSIFICADA ou INABILITADA**, conforme a fase do Certame.

7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, sempre através do chat da **BEC**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do chat da **BEC**;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, via chat da **BEC**, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (bem como a proposta original assinada, nos termos do

ANEXO III) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

15

e1) Os documentos eletrônicos expedidos pela Rede Mundial de Computadores e cuja Autenticidade seja possível de confirmação de forma eletrônica (**certidões autenticadas de forma digital,** por exemplo), serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

f) Nos termos do Art. 43, paragrafo 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal n° 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.2** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

7.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do subitem **7.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. A comprovação de que trata o subitem **7.10** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "**f**", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.11**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

7.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

7.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.10** e **7.11**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

7.15.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.15.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.15.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

7.15.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.15.5. O não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

7.16. Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial,** dos documentos apresentados para fins de habilitação (**ressalvado o disposto no subitem "e1", do item 7.9., letra "e"**), bem como a Proposta Escrita Original, conforme **ANEXO III**, para o Setor de Compras e Licitações – FUMEC, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 – Centro – CEP 13.015-291 – CAMPINAS – SP, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis à contar do encerramento da Sessão.

7.17. **É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

8.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar

memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antônio Cesarino, 985 – Centro – Campinas-SP.

17

8.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: www.bec.sp.gov.br, opção **RECURSO**, observados os prazos estabelecidos no subitem **8.2**;

8.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem **"8.1"** importará a **decadência do direito de recurso** e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema**.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

9.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

9.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de execução, os prazos e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO V– MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**), sob pena de decair o direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **12.2.**

11.1.1. É vedada a celebração de contrato pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

11.1.2. O prazo para assinatura do **TERMO DE CONTRATO** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**.

11.2. No ato da assinatura do **TERMO DE CONTRATO** deverão ser apresentados os seguintes documentos**:**

11.2.1. Procuração ou Contrato Social;

11.2.2. Cédula de identificação;

11.2.3. Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato com o Preposto;

11.2.4. Termo de Ciência e Notificação (conforme **ANEXO IV**);

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, bem como impedimento de

contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **CONTRATO** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP poderão ensejar a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1.**

12.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7 º da Lei 10.520/02).

12.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

12.3.2. Multa, nas seguintes situações:

12.3.2.1. De **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

12.3.2.2. De **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do **CONTRATO**;

12.3.2.3. Em caso de rescisão unilateral do **CONTRATO** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, poderá ser aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até

30% (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO** de acordo com a gravidade da infração.

12.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como o impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.3.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA.**

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa**,** não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

12.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É permitida a subcontratação, exclusivamente nos termos do item **7** do **ANEXO I - Termo de Referência**.

14. DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível, para ***download***, nas páginas www.bec.sp.gov.br ou www.fumec.sp.gov.br .

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema BEC, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.7.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção ***EDITAL***.

15.7.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública**.**

15.7.3. As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.7.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO V - MINUTA TERMO DE CONTRATO;

15.8. A apresentação da Proposta implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

15.9. Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios www.bec.sp.gov.br, www.fumec.sp.gov.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

15.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

15.12. As questões técnicas serão encaminhadas aos cuidados da **equipe técnica** através do site da BEC**,** em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

15.13. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

15.13.1. O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

15.13.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

15.13.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

15.14. Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico declarado pela Contratada na Proposta Comercial, a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa ou resposta ao que lhe foi endereçado.

15.15. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 07 de novembro de 2023

FABIO ALVES CREMASCO:17001508802

Assinado de forma digital por FABIO ALVES CREMASCO:17001508802
Dados: 2023.11.07 09:05:16 -03'00'

Matrícula 100.123
FUMEC/CEPROCAMP

DOCUMENTOS APENSADOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IB – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO II

DECLARAÇÕES

(Papel timbrado)

A empresa , endereço: , telefone (__) , e-mail , CNPJ , por seu representante legal, abaixo qualificado), **declara** que:

a) Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito) anos**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos;

b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

d) Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

e) Se **vencedora**, cumprirá fielmente as condições de prestação dos serviços detalhados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

f) Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

g) (**Se for cooperativa**) que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

_____, ____ de _____ 2023

Nome:
Cargo:

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: FUMEC.2023.00003078-26
OBJETO: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas**, compreendendo: desinsetização, desratização, descupinização, controle de pombos e morcegos e controle/remoção de ninhos de vespas, marimbondos e abelhas nas unidades da FUMEC, em Campinas – SP, conforme especificações do **ANEXO I - Termo de Referência**.

A _____, CNPJ _____ sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE CEP, E-MAIL E TELEFONE DE CONTATO**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência.

1. Proposta:

Lote 01	Serviço	Área de aplicação (m²) A	Quant. De aplicações B	Área de aplicação total A x B = C	Valor por aplicação por metro quadrado D	Valor total C x D
COD BEC 144860	DESINSETIZAÇÃO	16643	4	66572		
	DESRATIZAÇÃO	16643	4	66572		
	CONTROLE E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS DE POMBOS	16643	4	66572		
	DESCUPINIZAÇÃO	16643	2	33286		
	CONTROLE/REMOÇÃO DE NINHOS DE VESPAS, MARIMBONDOS E ABELHAS	16643	2	33286		
VALOR TOTAL DO LOTE						

2. Condições Gerais:

Especificações, Obrigações da contratada, etc, conforme disposto no

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

3. Informar:

. Banco n.º
. N.º Agência
. Nome da Agência
. N.º Conta Corrente e o DV

. Telefone/email de suporte para abertura e acompanhamento dos chamados de Garantia.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2023.00003078-26
CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas**, compreendendo: desinsetização, desratização, descupinização, controle de pombos e morcegos e controle/remoção de ninhos de vespas, marimbondos e abelhas nas unidades da FUMEC, em Campinas – SP, conforme especificações do **ANEXO I - Termo de Referência**.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS E CONTROLE/REMOÇÃO DE NINHOS DE VESPAS, MARIMBONDOS E ABELHAS NAS UNIDADES DA FUMEC, EM CAMPINAS – SP, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E A EMPRESA _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUMEC.2023.00003078-26
Pregão Eletrônico n.º 78/2023
Interessada: Fundação Municipal Para Educação Comunitária - FUMEC
A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **57.500.902/0001-04**, com sede na Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, CEP **13.015-291**, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** devidamente representada por seu Presidente , RG n.º , CPF n.º e a EMPRESA , inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º** , doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu [CARGO E NOME], RG n.º , CPF n.º , têm, entre si, justo e avençado, celebrar por força do presente Instrumento de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, compreendendo: desinsetização, desratização, descupinização, controle de pombos e morcegos e controle/remoção de ninhos de vespas, marimbondos e abelhas nas unidades da FUMEC, em Campinas – SP, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2023, objeto do processo administrativo em referência, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas**, compreendendo: desinsetização, desratização, descupinização, controle de pombos e morcegos e controle/remoção de ninhos de vespas, marimbondos e abelhas nas unidades da FUMEC, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA,** do Edital do Pregão e nas condições estabelecidas neste instrumento.

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO MATERIAIS

2.1. Os Serviços/Fornecimento deverão ser efetuados nos termos e condições descritos no

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a quantidade, descrição, preço unitário e preço total (igual ao da Nota de Empenho).

TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O preço objeto do presente contrato é: (**COPIAR DA PROPOSTA VENCEDORA**)

Lote	Serviço	Área de aplicação (m²) A	Quant. De aplicações B	Área de aplicação total A x B = C	Valor por aplicação por metro quadrado D	Valor total C x D
01	DESINSETIZAÇÃO	16643	4	66572		
	DESRATIZAÇÃO	16643	4	66572		
	CONTROLE E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS DE POMBOS	16643	4	66572		
	DESCUPINIZAÇÃO	16643	2	33286		
	CONTROLE/REMOÇÃO DE NINHOS DE VESPAS, MARIMBONDOS E ABELHAS	16643	2	33286		
VALOR TOTAL DO LOTE						

3.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de R$ _ ().

3.3. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente incidam sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional.

QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R$ () serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, devendo onerar a dotação orçamentária do exercício de 2023 sob os n.ºs .

QUINTA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

5.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATANTE** procederá ao pagamento nas condições citadas **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

6.2. A **CONTRATADA** deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua Agência Bancária e o n.º da sua conta corrente para o respectivo pagamento.

SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

7.1.1. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com Agente Político ou Vereador de Campinas, em cumprimento A vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17437/11;

7.1.2. A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá fazer constar da Nota Fiscal, o número do empenho, as especificações dos serviços e produtos e as respectivas quantidades.

7.1.3. A **CONTRATADA** deverá emitir as Notas Fiscais em nome da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

7.1.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, relativas à habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, obrigando-se, também, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e ainda, da penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

7.1.5. A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, em decorrência do fornecimento dos serviços, objeto do presente processo, sem ensejar qualquer responsabilidade ou ônus para a FUMEC pelo ressarcimento ou indenizações devidas.

7.1.6. É vedado à **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **FUMEC**, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do presente, ou divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada, ou ainda, por qualquer outro meio de comunicação. No ato da autorização da divulgação ou reprodução de material, a **FUMEC** estabelecerá sua forma e conteúdo.

7.1.7. Durante o prazo de vigência do Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a

prestar os serviços ofertados, nas quantidades solicitadas pela **FUMEC** conforme cronograma encaminhado.

7.1.8. Responder por danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

7.1.9. Todas as demais obrigações constantes do Edital e seus Anexos, em especial o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

OITAVA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Prazo, condições de execução serão, rigorosamente, nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2. O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento pela empresa **CONTRATADA**, da "Ordem de Início dos Serviços" emitida pela FUMEC, após assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1.1. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

9.1.2. Expedir a Nota de Empenho;

9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da cláusula sexta do presente instrumento.

DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. As condições de subcontratação serão, rigorosamente, as previstas no item 7, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, após apreciação de defesa prévia, poderá ensejar a aplicação à mesma, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Art. 7º da Lei 10.520/02, das seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

11.1.2. Multa de **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da **Ordem de Fornecimento/Início dos Serviços**, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

11.1.3. Multa de **0,4% (quatro décimos por cento)**, incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

11.1.4. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, poderá ser aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

11.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, independentemente das multas cabíveis;

11.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

11.1.6.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

11.3. As penalidades previstas nos subitens **11.1.1**, **11.1.4** e **11.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste item**.**

11.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

11.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e entrega do produto licitado, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato.

12.2. A **CONTRATANTE** designará um (a) servidor (a), fiscal deste contrato, nos termos do Decreto Municipal nº **18.732** de **14/05/2015,** a quem incumbirá o acompanhamento e o controle da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.3. A **CONTRATADA** aceitará todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto deste contrato não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls. a do Processo Administrativo referenciado.

DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

15.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, ficarão assegurados à **CONTRATADA** os direitos elencados no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO

16.1. No recebimento e na aceitação do objeto desta licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações.

16.2. As condições de recebimento dos serviços licitados deverão seguir **rigorosamente** o exposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses. Eventuais ajustes se darão nos termos do Item **11 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

DÉCIMA OITAVA – DA LICITAÇÃO

18.1. Para a prestação dos serviços e fornecimento do bem, objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico suprarreferido** cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE**.

DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e suas alterações e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 14.484/03 e Decreto Municipal 16.187/08.

VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, __de _____de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:
Nome
RG

TESTEMUNHA 2:
Nome
RG

ANEXO VI
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/ INÍCIO DOS SERVIÇOS

ORDEM DE FORNECIMENTO/ INÍCIO DOS SERVIÇOS N.° _____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: **FUMEC.2023.00003078-26**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

EMPRESA:
INÍCIO DOS SERVIÇOS: / /

DADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
DATA: / /

ENDEREÇO:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, após aprovação da nota fiscal pela FUMEC.

NOTA DE EMPENHO N.º .

Campinas, de de 2.023.

Ass.:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

Recebida em: / /

.....
Assinatura/Carimbo Contratada

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IB – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, compreendendo: desinsetização, desratização, descupinização, controle de pombos e morcegos e controle/remoção de ninhos de vespas, marimbondos e abelhas nas unidades da FUMEC, em Campinas – SP, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se à necessidade do controle de pragas urbanas e vetores, compreendendo a realização da desinsetização, desratização, descupinização, controle de pombos e morcegos e controle/remoção de ninhos de vespas, marimbondos e abelhas, buscando manter os ambientes de trabalho e de aula em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos funcionários e usuários, quanto para a conservação dos locais.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. ESPECIFICAÇÃO PARA A BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS - BEC:

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO – BEC**	**UNIDADE**
144860	Serviço de desinfecção, desratização e dedetização – agrupamento de preços unitários para pregão eletrônico; lote 01	VIDE EDITAL

3.2. **LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Nº	Nome	Endereço	Link Google Maps	Área estimada (m²)

1	Almoxarifado	Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Pauliceia, Campinas-SP, CEP: 13060-077	https://goo.gl/maps/a44NFVcrUKMHUgy1A	700
2	Almoxarifado II	Rua James Clerk Maxwell, 480, Techno Park Campinas, Campinas, SP, 13069-380	https://goo.gl/maps/1QhyWipXyrJg4chT8	3460
3	CEPROCAMP	Avenida dos Expedicionários, 145, Centro, Campinas-SP, CEP: 13013-140	https://goo.gl/maps/SvTRHF6B34yhkANr5	5.000
4	CEPROCAMP José Alves	Avenida Professor Mário Scolari, 91, Jardim Satélite Íris, Campinas-SP, CEP: 13082-140	https://goo.gl/maps/xzRpgSkJVTKxxqXe8	500
5	Edifício-Sede "Enildo Galvão Carneiro Pessoa"	Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-291	https://goo.gl/maps/GS3fmf11fTgr9iiV9	990
6	FUMEC Descentralizada “Adhemar Carvalho Dias”	Rua Guerino Bristotti, s/n, Jardim Myrian Moreira da Costa, Campinas-SP, CEP: 13098-404	https://goo.gl/maps/L1NGgG7a6R7Xx8xb9	460
7	FUMEC Descentralizada “Cambará”	Rua Izaura Apparecida Contarelli, s/n, Conjunto Habitacional Lech Walesa (DIC IV), Campinas-SP, CEP: 13054-514	https://goo.gl/maps/dftrAxiby6TNe4Gm7	365
8	FUMEC Descentralizada “Campo Belo”	Rua Doutor Ademir Cubero Ruano, s/nº, Jardim Campo Belo, Campinas-SP, CEP: 13053-124	https://goo.gl/maps/gpF8CQatBVFS78v19	400
9	FUMEC Descentralizada “Campo Grande”	Rua Edson Luiz Rigonatto, 1343, Jardim Santa Clara, Campinas-SP, CEP: 13058-316	https://goo.gl/maps/pazRJiRr55p32wiVA	1.200
10	FUMEC Descentralizada “Márcio Jose de Oliveira Castro”	Avenida Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza, 1566, Vila Paraíso, Campinas-SP, CEP: 13043-540	https://goo.gl/maps/mXvKDjdkFjzuxsc59	593
11	FUMEC Descentralizada “Ouro Verde”	Rua Armando Federico Renganeschi, 61, Jardim Cristina, Distrito Ouro Verde, Campinas-SP (dentro do Horto Shopping no Terminal Ouro Verde), CEP: 13054-000	https://goo.gl/maps/66Rfz6JkBhWuye4V8	340
12	Regional Norte	Rua Celso Egídio Sousa Santos, 688, Jardim Chapadão, Campinas-SP, CEP: 13070-057	https://goo.gl/maps/xDTjQqNPeospLvcD6	240
13	Sede II	Rua Antônio Cesarino, 976, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-291	https://goo.gl/maps/9hNmdo688748VmyK7	180
14	Unidade Centro	Rua Visconde do Rio Branco, 166, Centro, Campinas-SP, CEP: 13013-090	https://maps.app.goo.gl/14ResxJ229EMgzVz6	2.215

TOTAL	16.643

3.3. QUANTIDADE E PERIODICIDADE DO SERVIÇO

Nº	Nome	Área estimada (m²)	- DESINSETIZAÇÃO - DESRATIZAÇÃO - CONTROLE E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS DE POMBOS	- DESCUPINIZAÇÃO - CONTROLE/REMOÇÃO DE NINHOS DE VESPAS, MARIMBONDOS E ABELHAS
1	Almoxarifado	700	04. Trimestral	02. Semestral
2	Almoxarifado II	3.460	04. Trimestral	02. Semestral
3	CEPROCAMP	5.000	04. Trimestral	02. Semestral
4	CEPROCAMP José Alves	500	04. Trimestral	02. Semestral
5	Edifício-Sede "Enildo Galvão Carneiro Pessoa"	990	04. Trimestral	02. Semestral
6	FUMEC Descentralizada “Adhemar Carvalho Dias”	460	04. Trimestral	02. Semestral
7	FUMEC Descentralizada “Cambará”	365	04. Trimestral	02. Semestral
8	FUMEC Descentralizada “Campo Belo”	400	04. Trimestral	02. Semestral
9	FUMEC Descentralizada “Campo Grande”	1.200	04. Trimestral	02. Semestral
10	FUMEC Descentralizada “Márcio Jose de Oliveira Castro”	593	04. Trimestral	02. Semestral
11	FUMEC Descentralizada “Ouro Verde”	340	04. Trimestral	02. Semestral
12	Regional Norte	240	04. Trimestral	02. Semestral
13	Sede II	180	04. Trimestral	02. Semestral
14	Unidade Centro	2.215	04. Trimestral	02. Semestral

3.4. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

3.4.1. DESINSETIZAÇÃO

3.4.1.1. A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de desinsetização com a aplicação de produto químico específico, de longo efeito residual – internamente (paredes, rodapés, cantos, etc) e externamente (paredes, cantos, gramas, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem e gordura), tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos.

3.4.2. DESRATIZAÇÃO

3.4.2.1. O serviço de desratização deverá consistir em três técnicas básicas:

3.4.2.1.1. Porta-iscas. As Portas-iscas são armadilhas preparadas com veneno e posicionadas em locais estratégicos, onde há rastros da presença de roedores.

3.4.2.1.2. Iscas semiparafinadas. As iscas semiparafinadas têm base em produtos químicos, de dose única.

3.4.2.1.3. Pó de contato. O pó de contato consiste em produto venenoso aplicado nas vias de acesso, de lenta eliminação facilitando a passagem do pó de um rato para os outros da colônia.

3.4.2.1.4. Utilização de armadilhas caixas-pretas fixas e chaveadas e túneis de cola.

3.4.2.1.5. As caixas são instaladas na área externa junto às paredes (a cada 10m), devidamente identificadas, formando um cinturão de proteção em torno do imóvel. Sendo necessário, deverão ser instaladas nas áreas internas como: áreas de arquivo, almoxarifados, galpões de rações, etc.

3.4.2.1.6. Os túneis são instalados junto às paredes em áreas internas como halls de prédios, corredores etc.

3.4.2.1.7. A manutenção das armadilhas deve ser feita através da limpeza e troca dos raticidas contidos

nas mesmas, assim como nos túneis de cola são realizadas trocas das colas que perderam a aderência ou têm capturas.

3.4.2.1.8. O raticida (formulações em: bloco parafinado, granulado, peletes ou pó) faz efeito no organismo do roedor em um tempo de 3 a 7 dias. Em caso de alta infestação, não se tem um efeito expressivo em menos de 15 dias de tratamento.

3.4.3. DESCUPINIZAÇÃO

3.4.3.1. Deverá haver a utilização de uma barreira química em torno dos imóveis, onde são feitas perfurações (furos equidistantes Descupinização: de 30 a 40 cm entre si e a 15cm da estrutura do imóvel) para aplicação da calda cupinicida. Esse tratamento consiste na impregnação do inseticida nas regiões superficiais do solo sob as edificações com objetivo de impedir o acesso de cupins subterrâneos ao imóvel.

3.4.3.2. No caso da descupinização, o serviço deverá consistir na eliminação total das mais variadas espécies de cupins.

3.4.3.3. Deverá ser considerado o tipo de cupim e a situação do local para o uso de Barreira Química, Micropulverização ou Pó Químico.

3.4.3.4. Sendo a barreira química a aplicação de produto cupinicida direto na área afetada pelos cupins.

3.4.3.5. A micropulverização deverá consistir em aplicação de produto cupinicida através de bombas elétricas ou manuais de pressão, direto no local afetado.

3.4.3.6. E o pó químico deverá ser o uso do inseticida em pó, nos condutores e conduítes das instalações.

3.4.3.7. Quando verificada a necessidade, podem ser realizadas perfurações de portais, janelas e junções dos rodapés de madeira para aplicação de calda cupinicida com broca pequena (4mm a 5mm) para não danificar o portal ou janela. Deverá ser realizado também o tratamento das

ramificações (trilhas) e infestações nas árvores do entorno do imóvel através de líquido cupinicida.

3.4.3.8. Quando encontradas colônias, elas deverão ser retiradas e tratadas.

3.4.4. CONTROLE E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS DE POMBOS

3.4.4.1. O Controle e Desalojamento de Morcegos e Pombos: o controle deve ser conduzido de forma a inviabilizar que o local seja utilizado pelos animais como abrigo, sem causar a morte ou realizar a captura desses animais.

3.4.4.2. É realizada a limpeza da área e posteriormente é feita a aplicação de um produto com a função de afugentar os animais do local, podendo ser este em gel ou líquido.

3.4.4.3. O produto não deve ser tóxico nem danoso aos animais, tendo apenas a função de espantá-los de locais onde podem causar prejuízos à saúde humana.

3.4.4.4. O desalojamento desses animais deve garantir que eles consigam sair, mas não sejam capazes de retornar ao abrigo: deve-se vedar outras aberturas de forma definitiva (com cimento ou espuma expansiva) e deixar aberto apenas o Ponto de Entrada e Saída (PES) dos voadores.

3.4.4.5. Após a certeza da saída dos animais, vedar de forma definitiva o PES com material permanente e resistente.

3.4.5. CONTROLE/REMOÇÃO DE NINHOS DE VESPAS, MARIMBONDOS E ABELHAS

3.4.5.1. Controle/remoção de ninhos de vespas, marimbondos e abelhas: remoção da colônia, por pessoa devidamente habilitada, com a utilização de material próprio para apicultura no caso de abelhas; realizar o transporte da colmeia na caixa padrão para o local designado pelo profissional da empresa, com registro de sua destinação final, e posterior esterilização da área da remoção, observada a legislação e as demais regulamentações vigentes.

3.4.5.2. No caso de abelhas silvestres nativas da subfamília dos meliponíneos - abelhas-sem-ferrão, estes devem ser resgatados por meliponicultores cadastrados no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama através do Cadastro Federal Técnico (CFT).[1]

3.4.5.3. O ninho resgatado será encaminhado, a princípio, para meliponário registrado e autorizado pelo órgão competente, localizado dentro da área do município.

3.4.5.3.1. A fim de permitir a consecução da melhor alternativa de local para cada ninho, colmeia ou colônia resgatada e garantir a viabilidade de melhores condições, é admitida a realocação destes para fora do município de Campinas.

3.4.5.4. Neste caso, a CONTRATADA deverá fornecer documento e CFT do melipunicultor sob pena de não medição do serviço.

3.5. DESCARTE DE EMBALAGENS[2]

3.5.1. A empresa fica obrigada a retornar as embalagens vazias de produtos saneantes e desinfestantes ao estabelecimento operacional logo após seu uso, para que seja feita a destinação correta das embalagens.

3.5.2. A empresa fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes e desinfestantes, antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridos ou aos postos criados pelos fabricantes dos respectivos produtos.

3.5.3. As embalagens laváveis desses produtos devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução.

3.5.3.1. A água utilizada na lavagem dos frascos vazios deverá ser armazenada em recipiente adequado, podendo ser posteriormente utilizada na diluição dos produtos

[1] LEI MUNICIPAL Nº 15.900 DE 16 DE ABRIL DE 2020 (https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaroriginal/id/135549)

[2] LEI MUNICIPAL Nº 14.494 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012 (https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaroriginal/id/92855)

conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

3.5.3.2. Em situações onde a água da tríplice lavagem não possa ser utilizada, os ingredientes ativos da solução devem ser neutralizados através de procedimentos que devem estar em concordância com a normatização estadual pertinente.

3.6. FORMA DE EXECUÇÃO

3.6.1. A empresa deverá entrar em contato com as unidades para agendamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, a contar do dia imediatamente seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela FUMEC, que poderá ser enviada por meio eletrônico.

3.6.1.1. A realização do serviço será mediante agendamento prévio dos locais a serem atendidos.

3.6.2. Os serviços deverão ser realizados, após agendamento prévio com os responsáveis das unidades indicadas, podendo ocorrer aos finais de semanas, em datas e horários acordados, indicados pelas unidades.

3.6.3. **A execução do serviço deverá ocorrer no máximo em até 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço.**

3.6.4. A CONTRATADA deverá fornecer à unidade o **comprovante de execução de serviço** contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.6.4.1. nome do cliente;

3.6.4.2. endereço do imóvel;

3.6.4.3. praga(s) alvo;

3.6.4.4. data de execução dos serviços;

3.6.4.5. prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

3.6.4.6. grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

3.6.4.7. nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

3.6.4.8. orientações pertinentes ao serviço executado;

3.6.4.9. nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

3.6.4.10. número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

3.6.4.11. identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

3.6.5. A CONTRATADA deverá enviar por e-mail (fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br) todos os comprovante de execução de serviço atestados pelos servidores das unidades.

3.7. **GARANTIA DO SERVIÇO**

3.7.1. Para fins de garantia deverá atender o período de 90 (noventa) dias da data do recebimento da realização do serviço, prontificando-se a refazê-lo total ou parcialmente em caso de aparecimento de insetos e/ou roedores dentro do prazo de garantia.

3.7.2. As chamadas para Assistência Técnica de Garantia deverão ser atendidas em até 48 (quarenta e oito) horas no local onde foi feito o serviço, com solução do problema em até 2 (dois) dias corridos da visita do local. Caso seja necessário um prazo maior para a solução do problema, a licitante vencedora deverá justificar por escrito previamente, informando também o prazo estimado para solução.

3.7.3. A licitante vencedora deverá oferecer na proposta o telefone/email de suporte para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos da empresa prestadora do serviço de Assistência Técnica de Garantia.

3.7.4. A licitante vencedora deverá emitir relatório técnico indicando os procedimentos realizados.

3.7.5. Aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

3.7.6. A manutenção corretiva (garantia) dar-se-á, por solicitação da FUMEC, sem ônus para a mesma, quando for verificado qualquer falha ocasional, dentro do período da garantia, desde que não motivados por negligência.

3.8. **MEDIÇÃO**

3.8.1. A medição para fins de faturamento e pagamento será feita trimestralmente.

3.8.2. A unidade de medição será o metro quadrado (m^2).

3.8.3. Será considerado como serviço executado aquele que apresentar os respectivos comprovantes de execução de serviços conforme periodicidade prevista, atestada por servidor da unidade.

3.8.3.1. Será pago somente os serviços que tiverem os respectivos comprovantes atestados por servidor enviados à FUMEC.

3.8.4. No serviço de CONTROLE/REMOÇÃO DE NINHOS DE VESPAS, MARIMBONDOS E ABELHAS, caso a remoção seja de abelhas, a licitante vencedora deverá fornecer, além do comprovante de execução de serviços:

3.8.4.1. Relatório atestando se a abelha é ou não da subfamília dos meliponíneos - abelhas-sem-ferrão.

3.8.4.2. Caso seja, deverá fornecer documento e CFT do melipunicultor responsável pelo controle/remoção sob pena de não medição do serviço.

3.9. VÍNCULO EMPREGATÍCIO

3.9.1. Os empregados da licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a licitante vencedora se obriga a saldar na época devida.

3.10. DA CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

3.10.1. A licitante vencedora deverá encaminhar ao Setor de Gestão de Contratos da FUMEC, através de e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br), os seguintes documentos para que a Ordem de Início dos Serviços possa ser emitida:

3.10.2. DOCUMENTOS DA EMPRESA

3.10.2.1. Designação por escrito de preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, fornecendo todos os contatos necessários para a devida comunicação (números de telefone, celular, e-mail, entre outros).

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

4.2. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os E.P. I. s básicos de segurança, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

4.3. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem eu seu nome agir, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

4.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste Termo de Referência, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou

incorreções dos bens da FUMEC, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros.

4.5. Comunicar imediatamente à FUMEC qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência.

4.6. Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela FUMEC.

4.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

4.8. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais.

4.9. Comunicar à FUMEC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar documentos comprobatórios.

4.10. Fazer respeitar toda a legislação vigente concernente ao objeto da licitação.

4.11. Cumprir todas as obrigações previstas no edital e anexos, em especial o Termo de Referência e o Contrato.

4.12. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação previstas no edital.

5. OBRIGAÇÕES DA FUMEC

5.1. Fornecer todos os elementos e informações necessários à prestação de serviços relacionados à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.3. Aplicar penalidades, quando for o caso.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da “Ordem de Início dos Serviços”, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Para a execução de remoção de abelhas silvestres nativas da subfamília dos meliponíneos - abelhas-sem-ferrão será permitida a subcontratação;

7.1.1. Os meliponicultores que farão o resgate deverão estar cadastrados no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama (CFT).

7.2. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da FUMEC os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

7.3. A FUMEC não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

8. PROPOSTA

8.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

Serviço	**Área de aplicação (m²) A**	**Quant. De aplicações B**	**Área de aplicação total A x B = C**	**Valor por aplicação por metro quadrado D**	**Valor total C x D**
DESINSETIZAÇÃO	16643	4	66572		
DESRATIZAÇÃO	16643	4	66572		
CONTROLE E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS DE POMBOS	16643	4	66572		
DESCUPINIZAÇÃO	16643	2	33286		
CONTROLE/REMOÇÃO DE NINHOS DE VESPAS, MARIMBONDOS E ABELHAS	16643	2	33286		
VALOR TOTAL DO LOTE					

8.2. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.3. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a marca, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

8.4. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.

9. VISITA TÉCNICA

9.1. A Licitante poderá realizar visita a um ou mais locais de execução dos serviços objeto desta Licitação, onde receberá o Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade (ANEXO IB), emitido pela FUMEC, comprovando que o representante da licitante visitou o(s) local(ais) escopo desta licitação.

9.2. A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração (ANEXO IB) assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

9.3. Poderão ser realizadas quantas visitas técnicas forem necessárias. Nessa visita os responsáveis designados pela empresa deverão observar as condições do local onde serão executados os serviços, conhecer os acessos e identificar as restrições e dificuldades do local, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.

9.4. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (19) 3519-4300. Será realizada em conjunto com um servidor habilitado pela FUMEC, no local onde serão executados os serviços, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas.

9.5. Será permitido o uso de máquina fotográfica durante a vistoria.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em papel timbrado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu os serviços compatíveis com as características previstas na descrição deste Termo de Referência, assim considerados 50% (cinquenta por

cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE).

10.1.1. A empresa deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica, os seguintes serviços:

10.1.1.1. DESINSETIZAÇÃO em área de no mínimo 8320 m²

10.1.1.2. DESRATIZAÇÃO em área de no mínimo 8320 m²

10.1.1.3. CONTROLE E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS OU POMBOS em área de no mínimo 8320 m²

10.1.1.4. DESCUPINIZAÇÃO em área de no mínimo 8320 m²

10.1.1.5. CONTROLE/REMOÇÃO DE NINHOS DE VESPAS OU, MARIMBONDOS OU ABELHAS em área de no mínimo 8320 m²

10.1.2. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente.

10.2. Apresentação do Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Responsabilidade (ANEXO IB) devidamente preenchido e assinado.

10.3. Certidão de Registro da Empresa no Conselho Profissional pertinente, **que deverá ser no mesmo Conselho Profissional que o seu responsável técnico**[3].

10.4. Certidão de Registro Profissional responsável técnico da licitante, no Conselho Profissional pertinente ativo.

10.5. O responsável técnico da licitante deverá pertencer ao quadro de pessoal, em qualquer uma das situações seguintes:

10.5.1. Ser do quadro permanente da licitante, comprovação pela juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados;

10.5.2. Ser sócio, administrador ou proprietário, comprovação através da juntada de cópia do contrato social;

[3] RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022 – ANVISA, Art. 7º, § 2º

10.5.3. Ser profissional autônomo contratado, comprovação pela juntada de cópia do contrato respectivo.

10.6. Alvará de funcionamento no Município onde está a sede da empresa.

10.7. Comprovante de licença sanitária ativa do Município onde está a sede da empresa ou do Estado, caso não haja este tipo de licença municipal.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses.

11.2. O reajuste poderá será calculado, a partir de eventual 2º ano, em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

11.3. O reajuste dos preços poderá ser processado a cada período completo de doze meses a partir da data da a partir da data da proposta ou do último reajuste.

11.4. A concessão de eventual reajuste ficará registrada nos autos do processo.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A FUMEC, efetuará a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, solicitando informações adicionais sempre que julgar conveniente, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados.

12.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado à FUMEC o direito de verificar e exigir a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência em todos os termos e condições.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a vencedora da licitação da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

13. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser apresentada para cada solicitação.

13.2. A nota fiscal referente ao objeto executado para a FUMEC deverá ser encaminhada ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios – FUMEC, através do e-mail: fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br.

13.3. A FUMEC terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

13.4. A nota fiscal não aprovada pela FUMEC será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

13.5. A condição de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, após aprovação da nota fiscal pela FUMEC.

13.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da licitante vencedora.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As questões técnicas serão encaminhadas à equipe técnica via site da BEC, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

Campinas, 29 de setembro de 2023

Responsabilidade Técnica/Aprovação

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO:40151640831

Assinado de forma digital por LUCAS GIMENEZ PAVANELLO:40151640831
Dados: 2023.09.29 09:13:25 -03'00'

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO

Gerente Administrativo e Financeiro FUMEC

ANEXO IB – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

INTERESSADA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

OBJETO:

Assinalar 1 opção:

() Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que _____RG n° _____ representante da empresa _____ CNPJ_____, compareceu na presente data das ____:____ às ____:____ no(s) local(ais) onde serão realizadas as manutenções, a fim de realizar a vistoria técnica e atestar o local, as instalações e as condições, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução do objeto do Projeto Básico.

() Declaramos que a empresa _____ não efetuou a visita técnica no local objeto desta licitação, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de realizar manutenção nos locais em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Campinas, _____ de _____ de 2022

(Servidor da FUMEC)

(Nome, assinatura e carimbo)

(Nome da empresa licitante)

(Nome, assinatura e carimbo do representante)